



CASH
B3 LISTED NM

MÉLIUZ S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/ME nº 14.110.585/0001-07
NIRE 31.300.112.659
Código CVM nº 2523-2

Código ISIN das Ações: "BRCASHACNOR8"
Código de negociação na B3: "CASH3"

FATO RELEVANTE

A **MÉLIUZ S.A.** ("Companhia"), em atendimento ao disposto no parágrafo 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, e dando continuidade às informações constantes do fato relevante divulgado pela Companhia em 7 de julho de 2021 ("Fato Relevante da Oferta Restrita"), vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476" e "Oferta Restrita", respectivamente), foram aprovados, em reunião do Conselho de Administração realizada em 15 de julho de 2021 ("RCA"), o preço por ação de R\$57,00 ("Preço por Ação"), o efetivo aumento do capital social da Companhia e a sua homologação no montante total de R\$427.500.000,00, mediante a emissão de 7.500.000 novas Ações.

Com isto, a Oferta Restrita consiste na distribuição pública (i) primária de 7.500.000 novas Ações ("Oferta Primária") e (ii) secundária de 12.765.967 Ações (incluindo as Ações Adicionais, conforme abaixo definido) de emissão da Companhia e de titularidade de Ofli Campos Guimarães ("Acionista Vendedor Pessoa Física"), Endeavor Catalyst II, L.P., Endeavor Catalyst II-A, L.P., Monashees Capital VII, L.P. e Monashees Capital Partners Co-Investment Fund VII, L.P. (em conjunto com o Acionista Vendedor Pessoa Física, "Acionistas Vendedores"), na proporção indicada no item "18.12. Valores Mobiliários - Outras Informações Relevantes" do Formulário de Referência da Companhia ("Oferta Secundária"), resultando em um montante total de R\$1.155.160.119,00.

Em razão do aumento do capital social da Companhia no âmbito da Oferta Primária, o novo capital social da Companhia passará a ser de R\$772.177.510,00, dividido em 133.933.000 ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.



As Ações (incluindo as Ações Adicionais, conforme abaixo definido) objeto da Oferta Restrita passarão a ser negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) a partir de 19 de julho de 2021, e a liquidação física e financeira das Ações (incluindo Ações Adicionais) ocorrerá no dia 20 de julho de 2021 (“Data de Liquidação”).

1 OFERTA RESTRITA

A Oferta Restrita está sendo realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, sob a coordenação do Banco BTG Pactual S.A., do Banco Itaú BBA S.A., do Banco Morgan Stanley S.A. e do UBS Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (em conjunto, “Coordenadores da Oferta”), nos termos do “Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação da Oferta Pública Primária e Secundária com Esforços Restritos de Distribuição de Ações Ordinárias de Emissão da Méliuz S.A.”, celebrado, nesta data, entre a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta (“Contrato de Colocação”), bem como em conformidade com o disposto na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei do Mercado de Valores Mobiliários”), na Instrução CVM 476, no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários atualmente vigente (“Código ANBIMA”) e demais disposições legais aplicáveis, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado da B3 (“Regulamento do Novo Mercado”) e no Ofício Circular 87/2014-DP, emitido pela B3 em 28 de novembro de 2014 (“Ofício 87/2014”).

Simultaneamente, no âmbito da Oferta Restrita, foram realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo BTG US Capital LLC, pelo Itau BBA USA Securities, Inc., pelo Morgan Stanley & Co, LLC. e pelo UBS Securities LLC (em conjunto, “Agentes de Colocação Internacional”) (i) nos Estados Unidos da América (“EUA”), exclusivamente para pessoas razoavelmente consideradas investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos EUA, conforme definidos na *Rule 144A*, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* (“SEC”), em operações isentas de registro, previstas no *U.S. Securities Act* de 1933, conforme alterado (“Securities Act”) e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*; e (ii) nos demais países, que não os EUA e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos EUA ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (*non-U.S. persons*), nos termos do Regulamento S, no âmbito do *Securities Act*, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (investidores pertencentes às alíneas (i) e (ii) acima, em conjunto, “Investidores Estrangeiros”), que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, conforme alterada (“Resolução CMN 4.373”), e pela Resolução da CVM nº 13, de 18 de novembro de 2020 (“Resolução CVM 13”), ou pela Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada (“Lei 4.131”), sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer país, inclusive perante a SEC. Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros,



exclusivamente no exterior, foram realizados nos termos do "*Placement Facilitation Agreement*", celebrado, nesta data, entre a Companhia, Acionistas Vendedores e os Agentes de Colocação Internacional ("Contrato de Colocação Internacional").

A quantidade de Ações inicialmente ofertada foi, a critério do Acionista Vendedor Pessoa Física, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, acrescida em 50% (cinquenta por cento), ou seja, em 6.755.322 ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista Vendedor Pessoa Física ("Ações Adicionais").

As Ações (incluindo as Ações Adicionais) estão sendo colocadas em regime de garantia firme de liquidação prestada pelos Coordenadores da Oferta, de forma individual e não solidária, de acordo com os limites individuais, proporção e demais disposições previstas no Contrato de Colocação. As Ações (incluindo as Ações Adicionais) que foram objeto de esforços de colocação no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional, junto a Investidores Estrangeiros, serão obrigatoriamente subscritas/adquiridas e integralizadas/liquidadas no Brasil junto aos Coordenadores da Oferta, em moeda corrente nacional, nos termos do artigo 19, parágrafo 4º, da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, bem como da Lei 4.131, da Resolução CMN 4.373 e da Resolução CVM 13.

2 ESTABILIZAÇÃO DO PREÇO DAS AÇÕES

Não haverá procedimento de estabilização do preço das ações ordinárias de emissão da Companhia após a realização da Oferta Restrita e, conseqüentemente, o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário da B3 poderá flutuar significativamente após a colocação das Ações.

3 APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

A realização da Oferta Restrita, mediante aumento de capital da Companhia, dentro do limite de capital autorizado estabelecido no artigo 6º do estatuto social da Companhia ("Estatuto Social"), com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, e do parágrafo 3º do artigo 6º, do Estatuto Social, e com a concessão do direito de prioridade a tais acionistas no âmbito da Oferta Prioritária (conforme definido abaixo), nos termos do artigo 9º-A, inciso II, da Instrução CVM 476, bem como seus termos e condições, foram aprovados, sem quaisquer ressalvas, na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 7 de julho de 2021, cuja ata foi arquivada perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") sob o nº 8673817, em 15 de julho de 2021, e publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais ("DOEMG") e no jornal "Hoje em Dia", em 14 de julho de 2021.

O Preço por Ação e a aprovação do aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado estabelecido no artigo 6º do Estatuto Social, bem como a homologação do aumento de capital, foram aprovados na RCA, cuja ata será devidamente arquivada na JUCEMG e publicada no DOEMG e no jornal "Hoje em Dia".



Não foi necessária qualquer aprovação societária dos Acionistas Vendedores com relação à participação na Oferta Secundária ou à fixação do Preço por Ação.

4 PREÇO POR AÇÃO

O Preço por Ação foi fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento realizado pelos Coordenadores da Oferta, no Brasil, junto a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada, residentes e domiciliados ou com sede no Brasil (“Investidores Institucionais Locais” e, em conjunto com Investidores Estrangeiros, “Investidores Profissionais”), nos termos do Contrato de Colocação, e, pelos Agentes de Colocação Internacional, no exterior, junto a Investidores Estrangeiros, nos termos do Contrato de Colocação Internacional. O Preço por Ação foi calculado tendo como parâmetro (a) a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3; e (b) as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) pelas Ações, coletadas junto a Investidores Profissionais (“Procedimento de Bookbuilding”), e foi aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia na RCA.

A escolha do critério de fixação do Preço por Ação é justificada, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, na medida em que o preço de mercado das Ações a serem subscritas foi aferido tendo como premissas os parâmetros acima, não promovendo, portanto, diluição injustificada dos acionistas da Companhia. O Preço por Ação não é indicativo de preços que prevalecerão no mercado secundário após a Oferta Restrita.

Os Acionistas (conforme definido abaixo) que tenham participado exclusivamente da Oferta Prioritária (conforme definido abaixo) não participaram do Procedimento de *Bookbuilding* e, conseqüentemente, não participaram do processo de determinação do Preço por Ação.

No Procedimento de *Bookbuilding*, houve a participação de Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas (conforme definido no Fato Relevante da Oferta Restrita), nos termos do artigo 2º, inciso XII, da Resolução da CVM nº 35, de 26 de maio de 2021. **A participação de Investidores Profissionais que fossem Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* pode ter impactado adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Profissionais que fossem Pessoas Vinculadas pode promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário, especialmente se considerada a colocação prioritária das Ações aos Acionistas.**



Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400: (i) para proteção (*hedge*) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de *total return swap*), desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas; e (ii) se enquadrem dentre as outras exceções previstas no artigo 48, inciso II, da Instrução CVM 400; são permitidas na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas no âmbito da Oferta Restrita para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400.

Nos termos da Instrução da CVM nº 530, de 22 de novembro de 2012, foi vedada a subscrição/aquisição de Ações (considerando as Ações Adicionais) por investidores que tenham realizado vendas a descoberto de ações ordinárias de emissão da Companhia na data de fixação do Preço por Ação e nos cinco pregões que a antecederem. São consideradas vendas a descoberto aquelas realizadas por investidores que não sejam titulares das ações ordinárias de emissão da Companhia, ou cuja titularidade resulte de empréstimo ou outro contrato de efeito equivalente. Ademais, são consideradas operações de um mesmo investidor as vendas a descoberto e as aquisições de ações ordinárias de emissão da Companhia realizadas em seu próprio nome ou por meio de qualquer veículo cuja decisão de investimento esteja sujeita à sua influência. Fundos de investimento cujas decisões de investimento sejam tomadas pelo mesmo gestor não serão considerados um único investidor para efeito do disposto neste parágrafo, desde que as operações estejam enquadradas nas respectivas políticas de investimento de cada fundo. A vedação prevista neste parágrafo não se aplica nos seguintes casos: (i) operações realizadas por pessoas jurídicas no exercício da atividade de formador de mercado de ações ordinárias de emissão da Companhia, conforme definida na norma específica; e (ii) operações posteriormente cobertas por aquisição em mercado da quantidade total de ações ordinárias de emissão da Companhia correspondente à posição a descoberto até, no máximo, dois pregões antes da data de fixação do Preço por Ação.

5 EXCLUSÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E CONCESSÃO DE DIREITO DE PRIORIDADE DE SUBSCRIÇÃO DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA

A emissão das Ações pela Companhia em decorrência da Oferta Primária foi realizada com exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia ("Acionistas"), nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, e do parágrafo 3º do artigo 6º do Estatuto Social, e tal emissão foi realizada dentro do limite de capital autorizado previsto no artigo 6º do Estatuto Social.

No âmbito da Oferta Restrita e de forma a cumprir com o disposto no artigo 9º-A, inciso I, da Instrução CVM 476, foi concedida aos Acionistas que estivessem legalmente habilitados a prioridade para subscrição de até a totalidade das Ações colocadas por meio da Oferta Primária, nos termos do procedimento descrito no Fato Relevante da Oferta Restrita



("Prioridade de Subscrição"), observado o limite da proporção de suas participações no capital social da Companhia ("Oferta Prioritária" e "Direito de Prioridade", respectivamente). Não foi admitida a negociação ou cessão, total ou parcial, da Prioridade de Subscrição dos Acionistas a quaisquer terceiros, incluindo entre os próprios Acionistas.

As Ações da Oferta Primária que não foram subscritas por Acionistas que estivessem legalmente habilitados na Oferta Prioritária foram destinadas aos Investidores Profissionais no âmbito da Oferta Institucional, conforme definido no Fato Relevante da Oferta Restrita.

6 DISTRIBUIÇÃO PARCIAL

Não foi admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta Restrita.

7 CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA RESTRITA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta Restrita a partir desta data:

| # | Eventos | Data(1) |
|---|--|------------|
| | Encerramento das apresentações para potenciais investidores (<i>roadshow</i>) ⁽²⁾ Encerramento do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Fixação do Preço por Ação | |
| 1 | Realização da RCA Assinatura do Contrato de Colocação, do Contrato de Colocação Internacional e dos demais contratos relacionados à Oferta Restrita Divulgação do Fato Relevante do Preço por Ação | 15/07/2021 |
| 2 | Início de negociação das Ações na B3 – "CASH3" | 19/07/2021 |
| 3 | Data de Liquidação | 20/07/2021 |
| 4 | Data limite para envio da Comunicação de Encerramento à CVM | 27/07/2021 |

⁽¹⁾ Todas as datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, prorrogações e antecipações sem aviso prévio, a critério da Companhia, dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta Restrita, tal cronograma poderá ser alterado.

⁽²⁾ As apresentações a potenciais investidores do Brasil e do exterior (*roadshow*) ocorreram de forma virtual por teleconferência ou videoconferência.

8 CUSTOS DE DISTRIBUIÇÃO

As taxas de registro da Oferta Restrita na ANBIMA e a taxa de análise da B3 relativa à Oferta Restrita, as despesas com auditores, advogados da Companhia e dos Coordenadores da Oferta e Agentes de Colocação Internacional, consultores da Companhia, bem como outras despesas serão integralmente arcadas pela Companhia.

Não obstante, a Companhia e os Acionistas Vendedores, na proporção das Ações colocadas por cada um deles no âmbito da Oferta Restrita, pagarão as comissões, impostos, taxas e outras retenções sobre comissões aos Coordenadores da Oferta, bem como a taxa de distribuição à B3, nos termos do Contrato de Colocação e do Contrato de Colocação



Internacional. Além disso, os Acionistas Vendedores arcarão com as despesas relativas aos seus respectivos assessores legais.

Para informações adicionais acerca dos custos de distribuição da Oferta Restrita, vide item "18.12. Valores Mobiliários – Outras Informações Relevantes" do Formulário de Referência da Companhia.

9 DESTINAÇÃO DE RECURSOS

A totalidade dos recursos líquidos provenientes da Oferta Primária serão destinados para: (i) ampliar a participação da Companhia nos mercados em que já atua: *marketplace* e serviços financeiros; e (ii) para potenciais aquisições de empresas consideradas estratégicas.

A Companhia não receberá qualquer recurso proveniente da Oferta Secundária por se tratar exclusivamente de ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores. Portanto, os recursos provenientes da Oferta Secundária serão integralmente destinados aos Acionistas Vendedores.

Para maiores informações acerca da destinação dos recursos da Oferta Restrita, vide item "18.12. Valores Mobiliários – Outras Informações Relevantes" do Formulário de Referência da Companhia.

10 FORMADOR DE MERCADO

Em conformidade com o disposto no Código ANBIMA, os Coordenadores da Oferta recomendaram à Companhia a contratação de instituição para desenvolver atividades de formador de mercado, nos termos da Instrução da CVM nº 384, de 17 de março de 2003, no entanto, não houve contratação de formador de mercado.

11 CAPITALIZAÇÃO

Para informações acerca dos impactos da realização da Oferta na capitalização da Companhia, vide item "18.12. Valores mobiliários – Outras Informações Relevantes" do Formulário de Referência da Companhia.

12 DILUIÇÃO

O Acionista que não exerceu sua Prioridade de Subscrição ou que a exerceu subscrevendo quantidade de Ações da Oferta Prioritária inferior à sua respectiva proporção na posição acionária será diluído após a conclusão da Oferta Restrita.



Para informações acerca da diluição do valor das ações ordinárias de emissão da Companhia em decorrência da realização da Oferta Restrita, vide item “18.12. Valores Mobiliários – Outras Informações Relevantes” do Formulário de Referência da Companhia.

13 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A Oferta Restrita é inadequada a investidores que não sejam Investidores Profissionais, com exceção dos Acionistas, no âmbito da Oferta Prioritária. A decisão de investimento nas Ações (considerando as Ações Adicionais) requer experiência e conhecimentos específicos do setor de atuação da Companhia que permitam ao investidor uma análise detalhada dos negócios da Companhia, seu mercado de atuação e os riscos inerentes aos seus negócios, que podem, inclusive, ocasionar a perda integral do valor investido. Recomendou-se que os Investidores Profissionais interessados em participar da Oferta Restrita consultem seus advogados, contadores, consultores financeiros e demais profissionais que julgarem necessários a fim de auxiliá-los na avaliação dos riscos inerentes aos negócios da Companhia e ao investimento nas Ações.

O investimento nas Ações representa um investimento de risco, tendo em vista que é um investimento em renda variável e, assim, os Acionistas e os Investidores Profissionais que pretendam investir nas Ações (considerando as Ações Adicionais) estão sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, inclusive àqueles relacionados às Ações (considerando as Ações Adicionais), à Companhia, ao setor em que a Companhia atua, aos Acionistas e ao ambiente macroeconômico do Brasil, descritos no Formulário de Referência da Companhia, e que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. O investimento em Ações (considerando as Ações Adicionais) não é, portanto, adequado a Acionistas e Investidores Profissionais avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais ou relativos à liquidez.

Este Fato Relevante não deve, em qualquer circunstância, ser considerado uma recomendação de investimento nas Ações (considerando as Ações Adicionais). Ao decidir investir nas Ações (considerando as Ações Adicionais), os Investidores Profissionais e os Acionistas devem realizar sua própria análise e avaliação da situação financeira da Companhia, de suas atividades e dos riscos decorrentes do investimento nas Ações (considerando as Ações Adicionais).

A Oferta Restrita está automaticamente dispensada do registro de distribuição pública no Brasil pela CVM de que trata o artigo 19 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, e nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476, não estando sujeita, portanto, à análise prévia da CVM. A Oferta Restrita não foi e não será objeto de análise prévia pela CVM, pela ANBIMA ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora. Contudo, após o envio do comunicado de encerramento da Oferta Restrita à CVM, conforme previsto no artigo 8º e Anexo 8 da Instrução CVM 476, a Oferta Restrita será objeto de registro na ANBIMA,



conforme artigo 16, inciso II, do Código ANBIMA. A Oferta Restrita não foi e nem será registrada na SEC.

A COMPANHIA, OS ACIONISTAS VENDEDORES E OS COORDENADORES DA OFERTA RECOMENDARAM FORTEMENTE QUE: (I) OS ACIONISTAS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA OFERTA RESTRITA LESSEM, ATENTA E CUIDADOSAMENTE, OS TERMOS E CONDIÇÕES, ESPECIALMENTE OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO PAGAMENTO E FIXAÇÃO DO PREÇO POR AÇÃO E À LIQUIDAÇÃO DA OFERTA PRIORITÁRIA, AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO FATO RELEVANTE DA OFERTA RESTRITA, DESTE FATO RELEVANTE, BEM COMO DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA, QUE CONTÉM AS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E COMPLEMENTARES AO FATO RELEVANTE DA OFERTA RESTRITA E DESTE FATO RELEVANTE, ESPECIALMENTE, MAS SEM RESTRIÇÃO, OS FATORES DE RISCO DESCRITOS NA SEÇÃO "4. FATORES DE RISCO", BEM COMO AS SEÇÕES "17. CAPITAL SOCIAL" E "18. VALORES MOBILIÁRIOS", ANTES DA TOMADA DE QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO; E (II) QUE OS INVESTIDORES PROFISSIONAIS, ALÉM DA LEITURA DESSES DOCUMENTOS, LESSEM TAMBÉM O MEMORANDO DA OFERTA RESTRITA, ANTES DA TOMADA DE QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO.

A divulgação deste Fato Relevante não constitui uma oferta do direito de participar da Oferta Prioritária, da Oferta Institucional e/ou sobre as Ações (considerando as Ações Adicionais). Adicionalmente, este Fato Relevante não tem o propósito de ser publicado ou distribuído, direta ou indiretamente, nos Estados Unidos ou em qualquer outra jurisdição. Os valores mobiliários mencionados neste Fato Relevante não foram e não serão registrados ao abrigo do *Securities Act* ou qualquer outra lei referente a valores mobiliários, e não devem ser oferecidos ou vendidos nos Estados Unidos sem o devido registro ou uma isenção de registro aplicável nos termos do *Securities Act*. Qualquer informação aqui contida não deverá ser levada, transmitida, divulgada, distribuída, ou disseminada nos Estados Unidos da América. A Companhia e os Coordenadores da Oferta não realizaram e não pretendem realizar nenhum registro da Oferta Restrita ou das Ações no Brasil (exceto pelo registro na ANBIMA após a divulgação do Comunicado de Encerramento), nos Estados Unidos da América e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.

Adicionalmente, os Acionistas não puderam subscrever Ações da Oferta Prioritária por meio do exercício da Prioridade de Subscrição caso tal subscrição violasse a legislação da jurisdição em que o Acionista esteja domiciliado ou exigisse o registro do Acionista sob qualquer legislação que não seja a brasileira, incluindo o *Securities Act*. É responsabilidade de cada Acionista a análise e determinação de sua elegibilidade para exercício de sua Prioridade de Subscrição sob a legislação de sua jurisdição.

Para fins do disposto neste Fato Relevante, considerar-se-á(ão) "Dia(s) Útil(eis)" qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado nacional ou, ainda, quando não houver expediente bancário na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, e na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.



Quaisquer comunicados relacionados à Oferta Restrita, incluindo eventuais alterações do seu cronograma, serão divulgados por meio de comunicado ao mercado ou fato relevante nas páginas eletrônicas da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), da B3 (www.b3.com.br) e da Companhia (<https://ri.meliuz.com.br/>).

A Companhia manterá os Acionistas, os Investidores Profissionais e o mercado em geral informados sobre o processo da Oferta Restrita, nos termos da regulamentação aplicável. Informações adicionais poderão ser obtidas no Departamento de Relações com Investidores da Companhia, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Andaluzita, nº 131, Carmo, ou no *website* da Companhia (<https://ri.meliuz.com.br/>).

Este Fato Relevante tem caráter meramente informativo e não deve, em nenhuma circunstância, ser interpretado como recomendação de investimento, tampouco como uma oferta para subscrição de quaisquer valores mobiliários da Companhia.

Belo Horizonte, 15 de julho de 2021.

LUCIANO CARDOSO VALLE

Diretor de Relações com Investidores



MÉLIUZ S.A.

(Publicly Held Company)

CNPJ/ME No. 14.110.585/0001-07

NIRE No. 31300112659

CVM Code No. 2523-2

Share ISIN: "BRCASHACNOR8"

B3 Ticker: "**CASH3**"

MATERIAL FACT

MÉLIUZ S.A. ("Company" or "Méliuz") (**B3:CASH3**), pursuant to Section 157, §4° of Law No. 6,404, dated December 15, 1976, as amended, and the Brazilian Securities Commission (*Comissão de Valores Mobiliários*) ("CVM") Rule 358, dated January 3, 2002, as amended, and in addition to the information disclosed in the material fact dated July 7, 2021, hereby informs its shareholders and the market in general that on July [15], 2021, the members of the Company's Board of Directors approved the pricing of the restricted offering in accordance with CVM Rule 476, dated January 16, 2009, as amended, including a base offering consisting of a primary and secondary distribution of 20,265,967 of its registered common shares with no par value (the "Shares"), of which 7,500,000 Shares are to be issued and sold by the Company and 12,765,967 Shares are to be sold by individual selling shareholder Ofli Campos Guimarães (the "Individual Selling Shareholder"), Endeavor Catalyst II, L.P., Endeavor Catalyst II-A, L.P., Monashees Capital VII, L.P. and Monashees Capital Partners Co-Investment Fund VII, L.P. (the "Base Offering") to (i) no more than 75 professional investors in Brazil, as defined under CVM Resolution No. 30, dated May 11, 2021, (ii) qualified institutional buyers (as defined under Rule 144A of the United States Securities Act of 1933, as amended (the "Securities Act") in the United States, and (iii) certain institutional and other investors outside the United States and Brazil that are not U.S. persons (as defined in Regulation S of the Securities Act). In accordance with CVM regulations, the total number of Shares proposed to be offered in the secondary distribution was upsized by 50% of the total number of Shares initially offered, or by 6,755,322 Shares (the "Additional Shares"), at the same offering price, to be offered and sold by the Individual Selling Shareholder (the "Additional Offering" and together with the Base Offering, the "Restricted Offering").

The Company's Board of Directors set the price per Share at R\$57.00 (the "Price per Share") following the conclusion of the bookbuilding process and approved an increase of the Company's capital stock of R\$427.5 million, through the issuance of 7,500,000 shares, totaling a capital stock of R\$772.2 million, divided into 133,933,000 shares.



In order to comply with CVM Rule 476 and to ensure the participation of current shareholders in the Restricted Offering, a priority right was given to existing shareholders of the Company to subscribe for up to all of the Shares to be placed by the Company through the Restricted Offering *pro rata* to their shareholdings in the Company's capital (the "Priority Offering"). Therefore, all of the Shares to be offered by the Company in the Restricted Offering were offered to existing shareholders first, pursuant to the Priority Offering.

The beginning of trading of the Shares sold in the Restricted Offering on the B3 is expected to occur on July 19, 2021, and the settlement of the Restricted Offering is expected to occur on July 20, 2021.

The Restricted Offering and the related Priority Offering being undertaken in Brazil have not been and will not be registered under the Securities Act or under any U.S. state securities laws. Accordingly, the Shares may not be offered, sold, pledged or otherwise transferred into the United States or to U.S. investors, unless they are registered, or exempt from, or not subject to, registration under the Securities Act.

This material fact (i) should under no circumstances be construed as, nor constitute, an investment recommendation, an offer to sell or the solicitation of an offer to purchase any of the Company's securities, including the Shares, in the United States, Brazil or any other jurisdiction; and (ii) is not intended to be published or distributed, directly or indirectly, in the United States or in any other jurisdiction and is for informational purposes only. The distribution of announcements and the offer and sale of securities in certain jurisdictions may be prohibited by law.

Belo Horizonte, July 15, 2021

MÉLIUZ S.A.

Luciano Cardoso Valle

Chief Investor Relations Officer